

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1059 de 19/08/94

DECRETO Nº 8502/94

de 10 de agosto de 1994

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações intruzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. ELY ALVES DE SOUZA LIMA e sua mulher, destinado à implantação de QUADRA POLIESPORTIVA à Escola Municipal de Primeiro Grau "Profª Maria de Melo", situada no bairro do Parque Industrial, a saber:

- IMÓVEL - área de terreno e benfeitorias.
- PROPRIETÁRIO - ELY ALVES DE SOUZA LIMA e sua mulher.
- LOCALIZAÇÃO - Rua Icatú - lote 11 da quadra nº 25 - Parque Industrial.
- SITUAÇÃO - O imóvel está situado entre a Rua Icatú, Rua Itumbiara, área de domínio público municipal e com os lotes 12, 13, 14 e 15 da quadra 25.
- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato irregular, solo firme e seco, com declividade, com vegetação rasteira e com as seguintes benfeitorias: um ponto comercial e dois banheiros em alvenaria semi acabados, perfazendo uma área construída de 35,30 m² (trinta e cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados).
- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - mede 48,00 m (quarenta e oito metros) de frente, sendo 42,30 m (quarenta e dois metros e trinta centímetros) em linha reta, confrontando com a Rua Icatú e 5,70m (cinco metros e setenta centímetros) em curva, confrontando com a con

cont. do decreto nº 8502/94 - fls. 02.

fluência da Rua Icatú com a Rua Itumbiara; do lado direito de quem do imóvel olha a rua de situação, mede 38,65m (trinta e oito metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com os lotes 12,13, 14 e 15 da quadra 25; do lado esquerdo mede 30,00m (trinta metros), confrontando com a área de domínio público municipal, fechando assim o perímetro.

- ÁREAS - construída = 35,30m²
livre = 564,70m²
total = 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

- ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

Parágrafo Único - As áreas descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 024064-0/93.

Artº 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

- I - que o preço das áreas não ultrapassem o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada das áreas;
 - c) certidão atualizada de aquisição das áreas e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e de mais ônus, e
 - d) certidão de impostos.

Artº 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de agosto de 1994.

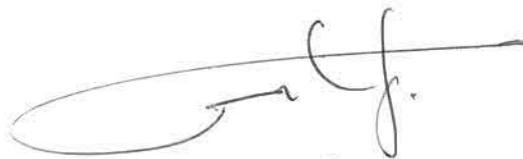

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Dr. Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. do decreto nº 8502/94 - fls. 03.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de agosto de 1994.

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de agosto do
ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos